



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 07 de julho de 2022.

Mensagem nº 120/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 3.047.835,00 (três milhões, quarenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Ministério da Saúde, referente a Ação de Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde – Incremento Temporário do Serviços de Atenção Primária, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 149/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Comissão de Justiça e Redação
11 de 07 de 2022
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Comissão de Intendência
11 de 07 de 2022

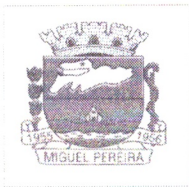
APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 11/07/22
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 07/07/2022

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.047.835,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.047.835,00 (três milhões, quarenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 3.047.835,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 600.000,00
33.90.30.10.03	Mat. Cons., Manut., Adaptação Veículos Próprios	R\$ 400.000,00
33.90.32.02.03	Medicamentos	R\$ 300.000,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$ 600.000,00
33.90.39.29.03	Exames Complementares	R\$ 600.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 547.835,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria nº 826, de 12/04/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes

1710.00.0.0.0.00 – Transferências da União e de suas Entidades

1713.00.0.0.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - UBS

1713.50.1.1.0.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

1713.50.1.1.0.10 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em


André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2022	Junho	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	12.240.308/0001-93	ATENÇÃO PRIMÁRIA
	Ação	Ação Detalhada
	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
		UF
		RJ
Município	Código IBGE	População
MIGUEL PEREIRA	330290	25.622 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	SIOPS Indisponível.	-
Secretário(a)	Presidente Conselho	
SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.	

Comp.	Tipo			Banco	Agência		Valor	Valor	Valor	N°			N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
Única em 2022	812980	15/06/2022	MUNICIPAL	104	009920	0066240252	527.835,00	0,00	527.835,00		25000.083757/2022-75	36000435959202200	826	
Única em 2022	812980	15/06/2022	MUNICIPAL	104	009920	0066240252	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.083757/2022-75	36000435957202200	826	
Única em 2022	812980	15/06/2022	MUNICIPAL	104	009920	0066240252	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00		25000.083757/2022-75	36000435958202200	826	
Única em 2022	814048	20/06/2022	MUNICIPAL	104	009920	0066240252	30.000,00	0,00	30.000,00		25000.084793/2022-56	36000435955202200	826	
Única em 2022	816248	21/06/2022	MUNICIPAL	104	009920	0066240252	840.000,00	0,00	840.000,00		25000.088726/2022-19	36000456998202200	1484	
Total							3.047.835,00	0,00	3.047.835,00					

PORTARIA Nº 826, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	ANGRA REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	36000450085202200	37990001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890033
RJ	APERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE	36000432583202200	27760009	30.000,00		1030150192E890033
				24970021	300.000,00	430.000,00	1030150192E890033
				39560002	100.000,00		1030150192E890033

		MENDES					
RJ	MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	36000430166202200	40750009	316.701,00	316.701,00	1030150192E893315
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000433247202200	27780001	3.620.069,00	3.620.069,00	1030150192E890033
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000433248202200	39630002	1.156.176,00	1.156.176,00	1030150192E890033
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000433250202200	40260011	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890033
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000435955202200	27760009	30.000,00	30.000,00	1030150192E890033
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000435957202200	39430003	150.000,00	150.000,00	1030150192E890033
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000435958202200	27870001	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890033
RJ	MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE	36000435959202200	40750001	527.835,00	527.835,00	1030150192E893317



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

992600001

0992/006/00624025-2

RJ 330290 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

de: 01/06/2022 até: 21/06/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/05/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/06/2022	263947	APLICACAO	7.722,63D	7.722,63D
01/06/2022	000001	CRED TED	7.722,63C	0,00
01/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
02/06/2022	864558	APLICACAO	49.861,40D	49.861,40D
02/06/2022	000001	CRED TED	19.142,50C	30.718,90D
02/06/2022	000001	CRED TED	7.518,80C	23.200,10D
02/06/2022	000001	CRED TED	1.281,10C	21.919,00D
02/06/2022	000001	CRED TED	21.919,00C	0,00
02/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
03/06/2022	256023	APLICACAO	486.545,62D	486.545,62D
03/06/2022	000001	CRED TED	1.007,50C	485.538,12D
03/06/2022	000001	CRED TED	485.538,12C	0,00
03/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
06/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
07/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
08/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
09/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
10/06/2022	479688	APLICACAO	29.559,93D	29.559,93D
10/06/2022	000001	CRED TED	12.556,18C	17.003,75D
10/06/2022	000001	CRED TED	15.000,00C	2.003,75D
10/06/2022	000001	CRED TED	2.003,75C	0,00
10/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
13/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
14/06/2022	386074	APLICACAO	351.586,29D	351.586,29D
14/06/2022	000001	CRED TED	199.371,23C	152.215,06D
14/06/2022	000001	CRED TED	15.944,50C	136.270,56D
14/06/2022	000001	CRED TED	18.700,00C	117.570,56D
14/06/2022	000001	CRED TED	27.670,56C	89.900,00D
14/06/2022	000001	CRED TED	89.900,00C	0,00
14/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
15/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
17/06/2022	457417	APLICACAO	4.903.896,00D	4.903.896,00D
17/06/2022	000001	CRED TED	1.500.000,00C	3.403.896,00D
17/06/2022	000001	CRED TED	1.500.000,00C	1.903.896,00D
17/06/2022	000001	CRED TED	1.076.061,00C	827.835,00D
17/06/2022	000001	CRED TED	150.000,00C	677.835,00D
17/06/2022	000001	CRED TED	527.835,00C	150.000,00D
17/06/2022	000001	CRED TED	150.000,00C	0,00
17/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
20/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
21/06/2022	280020	APLICACAO	301.100,00D	301.100,00D
21/06/2022	000001	CRED TED	271.100,00C	30.000,00D
21/06/2022	000001	CRED TED	30.000,00C	0,00

